



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 142 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1984

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CENTRO ESPÍRITA SÃO MANOEL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


A P R O V A :

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública "O CENTRO ESPÍRITA 'SÃO MANOEL", com sede e foro nesta cidade, na rua São Sebastião:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 25 de setembro de 1984


Vereador **DÉRIO TORRES DE ALMEIDA**

Presidente